

CONCORRÊNCIA CO SMDE Nº 01/2025

**CONCESSÃO DE USO DO COMPLEXO DE ARENAS, SITUADO NO
PARQUE OLÍMPICO, COM ENCARGOS DE GESTÃO,
MANUTENÇÃO, E A OPERAÇÃO DO MUSEU OLÍMPICO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA



CCPar

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	4
1. INTRODUÇÃO	4
2. DEFINIÇÕES.....	5
3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	5
4. DO OBJETO	6
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	7
6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	8
7. DOS PRAZOS DA CONCESSÃO	8
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
9. CONSÓRCIO	12
10. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	14
11. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL	14
12. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	14
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	16
13. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	16
14. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	16
15. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.....	16
16. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.....	18
CAPÍTULO III – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	20
17. CREDENCIAMENTO	20
18. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
18.19. ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA	25
18.20. ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO	31
18.21. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	33

18.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA	34
18.23. HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA	36
18.24. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	37
18.25. HABILITAÇÃO FISCAL	40
18.26. HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	41
CAPÍTULO IV – DAS SESSÕES PÚBLICAS	46
19. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	46
20. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA	46
21. RECURSOS.....	48
22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	50
23. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	51
24. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS.....	53
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	54
25. FORO	54
26. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	54

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMDE), torna pública a realização de LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação para a CONCESSÃO DE USO, a título oneroso, do COMPLEXO DE ARENAS, situado no PARQUE OLÍMPICO, com encargos de gestão, manutenção, e a operação do MUSEU OLÍMPICO.

1.2. Esta LICITAÇÃO e sua adjudicação são regidas pelas disposições deste EDITAL e de seus ANEXOS, bem como pela legislação aplicável, especialmente pela LEI DE LICITAÇÕES e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF) instituído pela Lei Municipal nº 207/1980, com alterações ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, com suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 21.351/2002 e pelos Decretos Municipais nº 51.628/2022, 51.629/2022 e 51.689/2022, com as respectivas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

1.3. Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior lance, conforme o disposto no art. 33, inciso V, da LEI DE LICITAÇÕES, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

1.4. O aviso da LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e em jornal de grande circulação na data de 4 de dezembro de 2025, observando-se o princípio da ampla divulgação.

1.5. O presente EDITAL e seus ANEXOS foram disponibilizados eletronicamente em 4 de dezembro de 2025, nos termos do art. 54 da LEI DE LICITAÇÕES, nos seguintes sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br/ (Portal Nacional de Contratações Públicas); ecomprasrio.rio.rj.gov.br/ (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro); e www.ccpa.rio/mapa/arenas/ (site da CCPA).

1.6. Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e nos sítios eletrônicos ecomprasrio.rio.rj.gov.br/

(Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro), e www.ccpa.rio/mapa/arenas/ (site da CCPAR).

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO IV – GLOSSÁRIO.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- i. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- ii. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- iii. ANEXO III – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA;
- iv. ANEXO IV – GLOSSÁRIO; e
- v. ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES.

3.2. O ANEXO III – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA é meramente referencial, não vinculando os LICITANTES na elaboração de suas PROPOSTAS DE PREÇO, ou a CONCESSIONÁRIA, na execução do CONTRATO.

3.3. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos neste EDITAL.

3.4. Com exceção das obrigações previstas no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO DE USO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante.

3.4.1. As informações contidas nos ANEXOS e apêndices eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto no subitem 3.4 deste EDITAL.

3.4.2. As informações disponibilizadas no *Data Room* do SÍTIO ELETRÔNICO do projeto possuem caráter meramente informativo e não vinculam às PARTES, não podendo ser invocadas como fundamento para pleitos de alteração, revisão ou reequilíbrio do CONTRATO, nos termos do subitem 3.4 deste EDITAL.

3.5. O PODER CONCEDENTE e as entidades por ele contratadas para a elaboração dos estudos não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente aos LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS DE PREÇO.

3.6. Cabe aos LICITANTES:

- i. Obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração do OBJETO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e demais estruturas físicas associadas à execução do OBJETO;
- ii. O exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO; e
- iii. Arcar, de forma integral, com todos os custos e despesas decorrentes da elaboração de suas PROPOSTAS DE PREÇO e à participação na LICITAÇÃO, incluindo estudos, projetos, levantamentos, análises ou quaisquer providências que se mostrem necessárias. Tais custos não serão reembolsados pelo PODER CONCEDENTE, devendo a PROPOSTA DE PREÇO observar o disposto no item 18.20.8 deste EDITAL.

3.7. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

3.8. Em caso de divergência entre o EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL, salvo na hipótese de conflito entre o EDITAL e o CONTRATO, situação em que prevalecerá o CONTRATO.

4. DO OBJETO

4.1. O OBJETO desta LICITAÇÃO é a CONCESSÃO DE USO do COMPLEXO DE ARENAS, situado no PARQUE OLÍMPICO, com encargos de gestão, manutenção, e a operação do MUSEU OLÍMPICO, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

4.2. A execução do OBJETO envolverá o cumprimento das obrigações contratuais, conforme estabelecido no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais ANEXOS deste EDITAL.

4.3. Sem prejuízo do disposto no EDITAL, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

4.4. A presente CONCESSÃO DE USO tem por metas:

- i. Assegurar a gestão, a manutenção e a conservação da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos estabelecidos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, garantindo a adequada fruição do espaço concedido e contribuindo para a racionalização dos custos públicos com a operação desses ativos;
- ii. Operar e promover o MUSEU OLÍMPICO como equipamento cultural voltado à preservação e difusão do legado dos Jogos Olímpicos Rio 2016, em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, considerando seu caráter cultural e memorial; e
- iii. Observar, na execução dos encargos, os princípios de transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, defesa do patrimônio cultural, respeito ao usuário e à coletividade.

4.5. O OBJETO da presente LICITAÇÃO incluirá:

- i. A elaboração de projetos e planos necessários à execução dos ENCARGOS DE OPERAÇÃO, vinculados à manutenção da ÁREA DA CONCESSÃO e à operação do MUSEU OLÍMPICO, nos termos do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;
- ii. A obtenção e manutenção de todas as licenças, aprovações e autorizações aplicáveis, inclusive as ambientais e urbanísticas, para viabilizar a execução do OBJETO; e
- iii. A implementação dos ENCARGOS DE OPERAÇÃO, conforme detalhados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, assegurando a conservação e a atualização funcional da área ao longo da vigência contratual.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o critério de maior lance, correspondente ao maior valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

5.2. O maior valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE será definido com base nas PROPOSTAS DE PREÇO das LICITANTES, igual ou superior ao valor mínimo da OUTORGA FIXA, que corresponde a R\$ 18.499.503,21 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos).

6. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é R\$ 56.169.186,10 (cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos), correspondente ao valor presente dos montantes estimados de OUTORGA FIXA e OUTORGA VARIÁVEL, RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS e ENCARGOS DE GESTÃO, conforme demonstrado no ANEXO III – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA.

6.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear recomposição de equilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

7. DOS PRAZOS DA CONCESSÃO

7.1. A CONCESSÃO DE USO terá vigência por 20 (vinte) anos contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

7.2. A eficácia do CONTRATO estará condicionada a publicação do CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.3. O prazo da CONCESSÃO DE USO poderá ser prorrogado, nos termos previstos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, desde que:

- i. A CONCESSIONÁRIA tenha adimplido integralmente com a remuneração devida e cumprido todas as condições e encargos estabelecidos;
- ii. Não se observe, nos últimos 3 (três) anos de vigência contratual, a aplicação de infrações contratuais classificadas como graves ou gravíssimas, conforme regulamentação aplicável;
- iii. A prorrogação se revele adequada ao atendimento do interesse público; e
- iv. Seja demonstrada, por meio de estudo técnico e econômico, a vantajosidade da prorrogação em comparação à realização de nova licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas e entidades, nacionais ou estrangeiras, que atenderem todas as exigências constantes deste EDITAL, incluindo:

- i. Entidades fechadas ou abertas de previdência complementar;

- ii. Instituições financeiras;
- iii. Sociedades simples;
- iv. Sociedades empresárias, inclusive aquelas com atividades de investidoras financeiras; e
- v. Fundos de investimento.

8.2. Além das hipóteses previstas no art. 14 da LEI DE LICITAÇÕES, não poderá participar da LICITAÇÃO quem, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- i. Tenha sido declarada inidônea, incluindo-se as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;
- ii. Tenha sido suspensa do direito de participar em licitações e/ou impedidas de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer ente federativo, imposta com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 12.462/2011, nº 14.133/2021 ou em normas correlatas;
- iii. Tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- iv. Encontre-se, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, impedida de participar da LICITAÇÃO em razão de sanção administrativa ou judicial vigente, ou atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, inclusive sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou coligada, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando comprovado o intuito de burlar a efetividade da sanção;
- v. Conste como sancionada nos cadastros a que se referem os art. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, ficando proibidas de contratar com o MUNICÍPIO;
- vi. Esteja proibida de contratar com a Administração Pública em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores;
- vii. Tenha sido condenada a pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime ambiental prevista no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.
- viii. Tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de

prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

- ix.** Tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do MUNICÍPIO, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- x.** Cujos dirigentes, gerentes, sócios, componentes do quadro técnico ou representantes mantenham vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município, com agente público que atue na LICITAÇÃO, na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- xi.** Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta LICITAÇÃO, ou que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito;
- xii.** Tenha sob o CONTROLE acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se aquelas integrarem o mesmo CONSÓRCIO;
- xiii.** Coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS e sob CONTROLE comum, exceto se aquelas integrarem o mesmo CONSÓRCIO;
- xiv.** Mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do PODER CONCEDENTE ou com agente público que atue na LICITAÇÃO, na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- xv.** Tenha falência decretada ou recuperação judicial não homologada;
- xvi.** Nos cinco anos anteriores à publicação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista; e

- xvii.** Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com dirigente do PODER CONCEDENTE, da ENTIDADE GESTORA ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.3. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

- i.** Possuir, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades;
- ii.** Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e
- iii.** Atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.4. Uma mesma LICITANTE não poderá:

- i.** Participar na LICITAÇÃO em mais de um CONSÓRCIO; ou
- ii.** Participar isoladamente da LICITAÇÃO, e, também, como integrante de um CONSÓRCIO.

8.4.1. A restrição prevista no subitem 8.4 também se aplica às pessoas jurídicas que forem integrantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE, incluindo CONTROLADORAS, CONTROLADAS, coligadas e/ou entidades sob o mesmo CONTROLE, de modo que não poderão participar da LICITAÇÃO empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico apresentando PROPOSTAS DE PREÇO distintas.

8.5. É vedada a participação de cooperativa e de associações sem fins lucrativos em razão do OBJETO da LICITAÇÃO.

8.6. O envio da PROPOSTA DE PREÇO vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CONSÓRCIO

9.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto ao longo do art. 15 da LEI DE LICITAÇÕES, bem como ao art. 19, da Lei Federal nº 8.987/1995, e suas alterações, dependendo da observância às seguintes disposições:

- i. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- ii. Deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente compromisso de constituição do CONSÓRCIO, em instrumento público ou particular, contendo os requisitos mínimos conforme o Modelo de “Compromisso e Constituição de Consórcio”, contido no ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os consorciados;
- iii. Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE em mais de uma PROPOSTA DE PREÇO, seja de forma individual, seja integrando mais de um CONSÓRCIO, nos termos do subitem 8.4; e
- iv. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, coligadas ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

9.2. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, o instrumento público ou particular de compromisso de constituição do CONSÓRCIO, subscrito por todos consorciados, contemplando:

- i. A denominação do CONSÓRCIO;
- ii. Os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- iii. A indicação da porcentagem de participação dos consorciados no CONSÓRCIO; e
- iv. A indicação da empresa líder do CONSÓRCIO para representar os consorciados ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, perante o PODER CONCEDENTE.

9.3. A inabilitação ou desclassificação de qualquer CONSORCIADO acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO.

9.4. Até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, não será admitida a inclusão ou retirada de empresa integrante do CONSÓRCIO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

9.4.1. A substituição de consorciado somente será permitida mediante expressa autorização do PODER CONCEDENTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa integrante do CONSÓRCIO possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para habilitação técnica e os mesmos valores para qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída.

9.5. A partir da publicação, aplicar-se-ão as regras contratuais sobre a transferência da CONCESSÃO e do CONTROLE societário da CONCESSIONÁRIA.

9.6. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do compromisso de constituição do consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

9.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, observado o disposto neste EDITAL.

9.7.1. O(s) consorciado(s) responsável(is) pela apresentação dos atestados de qualificação técnica deverá(ão) deter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de participação no CONSÓRCIO, em conformidade com o disposto neste EDITAL.

9.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

9.9. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- i. No caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- ii. No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

10. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA

10.1. Para os fundos de investimentos e entidades de previdência serão aplicáveis as seguintes regras:

- i. As entidades administradoras e gestoras dos fundos, ou quaisquer outras que exerçam influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação das condições e vedações de participação previstas no presente EDITAL; e
- ii. Os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento serão considerados como LICITANTES.

11. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

11.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e exigências previstos neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, bem como das demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas pertinentes, como elemento impeditivo da correta formulação das PROPOSTAS DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO.

11.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

11.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso, ressalvados os vícios de caráter meramente formal, nos termos do subitem 15.2, “ii”.

12. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

12.1. Recomenda-se à LICITANTE a realização de visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO, com o objetivo de verificar *in loco* as condições, características, dimensões, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à execução do CONTRATO, bem como para a obtenção de quaisquer informações adicionais que julgar pertinentes à formulação de sua PROPOSTA DE PREÇO.

12.1.1. Caso haja interesse em acessar áreas da CONCESSÃO com restrição de entrada, caberá à LICITANTE solicitar o agendamento da visita técnica junto à CCPAR, com antecedência mínima de 15 (quinze) em relação à data prevista para a SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12.2. A solicitação deverá ser encaminhada ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, contendo:

- i. Os locais de interesse a serem vistoriados;
- ii. A identificação da pessoa jurídica requerente; e
- iii. Os dados de identificação civil dos representantes que realizarão a visita técnica.

12.2.1. Eventuais dúvidas que surgirem no curso da visita deverão ser encaminhadas ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, sendo processadas como pedidos de esclarecimento, nos termos do subitem 16.1 deste EDITAL.

12.3. A realização da visita técnica não constitui condição obrigatória para participação na LICITAÇÃO, no entanto, presume-se que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO foram elaborados com pleno conhecimento, por parte da LICITANTE, das condições da ÁREA DA CONCESSÃO, tal como se encontra, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento, insuficiência ou equívoco de dados como fundamento para impugnações à LICITAÇÃO ou para descumprimento contratual.

12.4. Independentemente da realização da visita técnica, a LICITANTE deverá apresentar declaração de pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de “Declaração de Pleno Conhecimento das Informações e Condições da Área da Concessão” constante do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES, assumindo integral responsabilidade pelos ônus decorrentes de tal conhecimento para a formulação de sua PROPOSTA DE PREÇO.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A LICITAÇÃO foi devidamente autorizada pela autoridade superior, por meio do Processo Administrativo nº CCP-PRO-2024/00332 e publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio de 4 de dezembro de 2025.

14. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

14.1. A SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES inaugura a abertura da LICITAÇÃO, no dia 3 de fevereiro de 2026, de 10h às 12h. Nessa oportunidade, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e sua Equipe de Apoio procederão ao credenciamento dos representantes, nos termos do item 17, ao recebimento e à abertura dos ENVELOPES A apresentados pelas LICITANTES.

14.1.1. O resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA será divulgado no dia anterior da data da SESSÃO PÚBLICA.

14.2. Posteriormente, no dia 10 de fevereiro de 2026, às 14h, será realizada a SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, ocasião em que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e sua Equipe de Apoio procederão com a abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO.

14.2.1. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será divulgado em data posterior.

14.3. Todas as Sessões Públicas serão realizadas de forma presencial na sede da CCPAR, na Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, na Cidade do Rio de Janeiro, serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo.

14.4. No caso de a LICITAÇÃO não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

14.5. A SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA poderão ser acompanhadas por qualquer cidadão, por meio do sítio eletrônico <https://www.youtube.com/@CCPar>.

15. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a quem caberá conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO.

15.2. Além das prerrogativas que decorrem das suas funções legais, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

- i. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- ii. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO, observado o disposto nos art. 12, inciso III, e art. 64 da LEI DE LICITAÇÕES;
- iii. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pelas LICITANTES, observado o disposto no subitem 18.1.1;
- iv. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título;
- v. Alterar as datas ou as pautas das sessões públicas desta LICITAÇÃO, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis;
- vi. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS DE PREÇO, modificar a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, bem como a data das Sessões Públicas da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

15.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas das LICITAÇÕES, que serão assinadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura dos ENVELOPES e promover a análise dos respectivos documentos em momento posterior, podendo utilizar assessoria técnica para tanto, a seu critério.

15.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o EDITAL, exclusivamente em língua portuguesa, mediante envio ao PRESIDENTE DA COMISSÃO, pelo ENDEREÇO ELETRÔNICO, observando obrigatoriamente o Modelo de “Solicitação de Esclarecimentos” constante do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

16.2. O PRESIDENTE DA COMISSÃO publicará, para todos os interessados, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas, no SÍTIO ELETRÔNICO, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-comprasRio), em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES..

16.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, ou após as respostas a estes, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das PROPOSTAS DE PREÇO, a apresentação dos documentos exigidos neste EDITAL, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conseqüentemente, a participação na LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES a qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e de seus ANEXOS, não cabendo às LICITANTES qualquer reclamação ulterior.

16.4. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

16.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo, para tanto, protocolar sua impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.6. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, assinadas pelo interessado ou, no caso de pessoa jurídica, por seu representante legal ou procurador, com a indicação de seu nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço eletrônico para contato, e encaminhadas ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, dirigidas ao PRESIDENTE DA COMISSÃO, devendo ser redigidas em língua portuguesa, inclusive quando apresentadas por interessados estrangeiros.

16.7. O PRESIDENTE DA COMISSÃO publicará, para todos os interessados, as impugnações ao EDITAL e as respectivas respostas, no SÍTIO ELETRÔNICO, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-comprasRio), em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.7.1. A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes.

16.7.2. Oferecida a resposta da Administração, a SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA será realizada no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

16.8. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original, reabrindo-se ou prorrogando-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos ENVELOPES, exceto quando a alteração não afetar a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do art. 55, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

16.9. A LICITAÇÃO que é OBJETO do presente EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, observado o procedimento previsto no art. 71, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

CAPÍTULO III – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

17. CREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento dos representantes das LICITANTES será realizado no mesmo dia, local e horário designado para a SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, conforme previsto no subitem 14.1 deste EDITAL.

17.2. Cada LICITANTE poderá ter, no mínimo, 1 (um), e, no máximo, 2 (dois) representantes credenciados, a quem competirá a representação, a manifestação e o acompanhamento de todos os atos praticados pela LICITANTE nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

17.3. Os representantes credenciados deverão estar munidos, conforme o caso, dos seguintes documentos:

- i. Instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, contendo poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes a esta LICITAÇÃO, inclusive formular propostas, apresentar lances, interpor e/ou desistir de recursos, transigir, comprometer-se, assinar documentos, bem como representar a LICITANTE em quaisquer manifestações durante as Sessões Públicas, acompanhado dos atos constitutivos que comprovem os poderes do outorgante;
- ii. No caso de comparecimento do próprio sócio administrador, os atos constitutivos da sociedade empresária que demonstrem poderes de administração;
- iii. Cópia de documento oficial de identidade com foto do(s) representante(s);
- iv. Termos de cessão de uso de imagem dos representantes presentes nas Sessões Públicas, para fins exclusivos da transmissão e posterior disponibilização do procedimento, conforme o Modelo “Termo de Cessão de Uso de Imagem”, constante no ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- v. Declaração de não enquadramento nas vedações previstas neste EDITAL, conforme o Modelo “Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação”, constante no ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES.

17.4. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação poderá ser exercida pelo representante legal da empresa líder ou por procurador por ela designado.

17.4.1. Nessa hipótese, deverão ser apresentados, além dos documentos indicados no subitem 17.3:

- i. Os instrumentos de procuração outorgados pelas consorciadas em favor da líder, com poderes para representá-las em todos os atos da licitação; ou
- ii. O compromisso de constituição de SPE, quando este já contiver cláusula expressa conferindo tais poderes à líder, hipótese em que se dispensa a apresentação das procurações referidas no inciso anterior.

17.5. A documentação apresentada para credenciamento será retida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e juntada ao processo administrativo da LICITAÇÃO.

17.6. A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, a qual poderá participar do certame mediante entrega dos ENVELOPES, mas não terá direito de manifestar-se em nome da LICITANTE durante as Sessões Públicas, nem de consignar observações em ata, rubricar documentos ou praticar atos de representação.

17.6.1. O participante não credenciado poderá apenas acompanhar o desenvolvimento dos procedimentos das Sessões Públicas, desde que não interfira na realização dos trabalhos. Qualquer tentativa de perturbar ou impedir a condução dos trabalhos poderá incorrer em crime tipificado no art. 337-I do Código Penal.

17.7. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma LICITANTE na mesma LICITAÇÃO, ainda que munida de procuração.

17.8. Durante a SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, o PRESIDENTE DA COMISSÃO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de LICITANTE declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e de declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, assim como de empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

17.9. O credenciamento dos representantes, na forma prevista neste EDITAL, confere-lhes o direito de participar das Sessões Públicas do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da LICITANTE.

17.10. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de credenciamento poderá ser sanada mediante diligência promovida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, desde que não altere a

substância dos documentos apresentados nem implique em tratamento diferenciado entre LICITANTES, nos termos do art. 64 da LEI DE LICITAÇÕES.

17.11. A qualquer momento, no curso do processo de LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes credenciados, mediante a apresentação integral dos documentos previstos no subitem 17.3, de forma a comprovar os poderes de representação conferidos.

17.12. Todas as comunicações oficiais entre a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e a LICITANTE serão realizadas por intermédio do representante credenciado, que atuará como canal formal de interação durante a LICITAÇÃO, respondendo em nome da LICITANTE nos limites de seus poderes de representação.

18. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL, as LICITANTES, por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, deverão realizar a entrega dos ENVELOPES, que são:

- i. ENVELOPE A, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA; e
- ii. ENVELOPE B, contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

18.1.1. Cada ENVELOPE deverá ser apresentado devidamente lacrado, identificado com o nome da LICITANTE e o título do certame, e conterá, como primeira página, o Termo de Abertura e, como última página, o Termo de Encerramento, indicando o número total de páginas do volume, incluindo os referidos termos, devendo todas as páginas ser numeradas de forma sequencial.

18.1.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, salvo se se tratar de defeitos puramente formais, de documento que vise esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado ou da atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, casos em que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do subitem ii do subitem 15.2 e do art. 64 da LEI DE LICITAÇÕES.

18.2. Cada LICITANTE deverá apresentar o ENVELOPE A e o ENVELOPE B, contendo, respectivamente, a GARANTIA DE PROPOSTA e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues pelo representante credenciado da LICITANTE, contendo obrigatoriamente, na parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA CO SMDE Nº 01/2025
[nome completo e endereço da LICITANTE]

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA CO SMDE Nº 01/2025
[nome completo e endereço da LICITANTE]

18.3. O ENVELOPE C contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelo representante credenciado da LICITANTE VENCEDORA, no dia, local e horário definidos conforme o item 18 deste EDITAL, contendo obrigatoriamente, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CO SMDE Nº 01/2025
[nome completo e endereço da LICITANTE]

18.4. A GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES deverão ser apresentados em envelopes opacos, indevassados, lacrados e distintos entre si, com 1 (uma) via encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou anexos, de modo que a última numeração reflita o total de folhas inseridas.

18.5. Todas as páginas dos documentos constantes dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um dos representantes legais da LICITANTE, devendo o representante credenciado rubricar também sobre o lacre de cada envelope.

18.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

18.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

18.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO, ou ainda mediante declaração de autenticidade firmada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

18.8.1. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que contenham meio de verificação de autenticidade, como QR Codes ou links para validação.

18.8.2. Faculta-se ao LICITANTE incluir em *pen drive* junto ao envelope correspondente, versão digital do documento nato-digital que não possuam meios próprio de validação, sem prejuízo da apresentação da versão impressa.

18.8.3. Todas as declarações exigidas deverão ser acompanhadas de documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo dispensado o reconhecimento de firma.

18.9. As GARANTIAS DE PROPOSTA devem ser apresentadas em suas vias originais, admitindo-se, quanto ao seguro-garantia, a apresentação de apólices emitidas e assinadas digitalmente, passíveis de verificação de sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou da seguradora.

18.10. Somente será analisada a habilitação do LICITANTE cuja PROPOSTA DE PREÇO tenha sido classificada em primeiro lugar.

18.11. Documentos de origem estrangeira deverão:

- i. Ser apresentados acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa; e
- ii. Ser autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem e consularização.

18.11.1. No caso de documentos provenientes de países signatários da Convenção da Apostila de Haia (Decreto nº 8.660/2016), a consularização poderá ser substituída pela apostila, sendo exigida tradução para a língua portuguesa. A tradução poderá ser livre, exceto para fins de assinatura do contrato, ocasião em que será exigida tradução juramentada por tradutor matriculado em Junta Comercial brasileira, com original autenticado por notário público e certificado por autoridade consular brasileira.

18.11.2. Na ausência de documento equivalente no país de origem, a pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, nos moldes do Modelo “Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente” constante do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES, circunstanciando a situação e assumindo, sob as penas da lei, forma deste EDITAL e da lei.

18.12. Prevalecerá o texto original em caso de divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso.

18.13. Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

18.14. Em caso de divergência entre o conteúdo da versão digital e da versão impressa dos documentos apresentados nos ENVELOPES, prevalecerá esta última, considerada como documento oficial para todos os fins.

18.15. Com exceção das procurações de representantes, todos os demais documentos poderão ser assinados por representantes legais ou procuradores com poderes comprovados.

18.16. Serão aceitos documentos dentro de seu prazo de validade e, na ausência deste, aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo quando outra validade decorrer de lei.

18.17. O PRESIDENTE DA COMISSÃO poderá, de ofício ou mediante pedido, realizar diligências para verificar eventuais divergências entre o documento original e sua tradução. Caso se comprove a intenção de se beneficiar com tradução divergente, a LICITANTE será desclassificada, sob pena de sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

18.18. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO.

18.18.1. Não havendo retirada, serão inutilizados, independentemente de aviso ou notificação.

18.19. ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA

18.19.1. As LICITANTES deverão apresentar, no interior do ENVELOPE A, GARANTIA DE PROPOSTA correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, qual seja R\$ 561.691,86 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) nos termos do artigo 58, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.19.2. A não apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, implicará a inabilitação da LICITANTE, com a consequente devolução dos demais envelopes, ressalvada a faculdade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de promover diligência, nos termos do art. 64 da LEI DE LICITAÇÕES.

18.19.3. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA:

- i. Poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação; e
- ii. Deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS, bem como o percentual de participação de cada uma;
- iii. Deverá assegurar a responsabilidade solidária do CONSÓRCIO, sendo vedada a apresentação de instrumento que garanta apenas a participação isolada de determinada CONSORCIADA; e
- iv. Não será admitida a indicação da razão social ou do CNPJ do CONSÓRCIO como tomador/afiançado/titular/depositário da garantia, devendo obrigatoriamente constar como tal uma ou mais CONSORCIADAS que detenham personalidade jurídica.

18.19.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em qualquer uma das seguintes modalidades:

- i. Caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, mediante recolhimento em Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-RIO), conforme a Resolução Conjunta SMF/CGM nº 154/2013;
- ii. Caução em títulos da dívida pública federal, emitidos sob a forma escritural e registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, livres de quaisquer ônus;
- iii. Seguro-garantia, emitido por sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observada a regulamentação vigente;
- iv. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, em conformidade com as normas aplicáveis; ou
- v. Título de capitalização, custeado por pagamento único, emitido por sociedade de capitalização autorizada a funcionar pela SUSEP, observado o disposto na legislação aplicável.

18.19.5. Os documentos comprobatórios da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser apresentados no ENVELOPE A, da seguinte forma:

- i. No caso da modalidade de caução em dinheiro, deverá ser apresentada a via original do respectivo comprovante de depósito, sendo admitida a apresentação de cópia impressa de via digital de comprovante de depósito realizado pela internet;

- ii. No caso da modalidade de caução em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de aporte eletrônico, realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE;
- iii. No caso da modalidade de seguro-garantia, deverá ser apresentada a via original da respectiva apólice, sendo admitida a apresentação de cópia impressa da via digital de apólice emitida com certificação digital;
- iv. No caso da modalidade de fiança bancária, deverá ser apresentada a via original da respectiva carta de fiança; e
- v. No caso da modalidade de título de capitalização, deverá ser apresentada a via original do respectivo título.

18.19.6. Em todas as modalidades, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá:

- i. Identificar expressamente o PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- ii. Ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES prevista no subitem 19.2;
- iii. Prever sua execução em caso de inadimplemento das obrigações da LICITANTE, inclusive na hipótese de desistência da proposta, recusa em assinar o CONTRATO ou prática de atos que impeçam, frustrem ou fraudem a LICITAÇÃO;
- iv. Ser emitida sem cláusulas excludentes de responsabilidade da LICITANTE, da seguradora ou da instituição financeira; e
- v. Declarar que o garantidor conhece e aceita os termos e condições do EDITAL.

18.19.7. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada em caução em dinheiro, deverá ser depositada por meio de DARM-RIO, em até 24 h (vinte e quatro horas) antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES prevista no subitem 19.2, apresentando-se o comprovante de depósito no ENVELOPE A, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

18.19.7.1. O DARM-RIO está disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda por meio de acesso ao Tesouro Municipal, na opção “DARM-RIO: Outras Receitas” – <http://dief.rio.rj.gov.br/smf/darmrioweb> – utilizando-se o Código de Receita n.º 900-8 e o número de processo 990135962025, a ser pago em instituição bancária.

18.19.8. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas os títulos Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro

Nacional – série C – NTN-C e Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo tais títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.19.9. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de seguro garantia, as seguintes regras deverão ser observadas:

- i. O seguro-garantia deverá ser emitido por instituições seguradoras registradas na SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022;
- ii. O seguro-garantia deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de sua vigência; e
- iii. O seguro-garantia deverá observar os termos e condições mínimos previstos no Modelo “Contratos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia” contido no ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES.

18.19.10. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de fiança bancária, as seguintes regras deverão ser observadas:

- i. O instrumento de fiança bancária deverá ser emitido nos exatos termos do Modelo “Garantias de Proposta Carta de Fiança Bancária” constante do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- ii. O instrumento de fiança bancária deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, de forma a se obrigar de forma solidária com a LICITANTE;
- iii. O instrumento de fiança bancária deverá observar o disposto nos arts. 835 e 838 do Código Civil; e
- iv. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira comercial, de investimento ou múltiplo, autorizado a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

18.19.11. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária também deverá:

- i. Ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza;
- ii. Conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;
- iii. Ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança, em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;
- iv. Ser assinada por 2 (duas) testemunhas;
- v. Possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- vi. Ser emitida por instituições financeiras que atendam às seguintes condições:
 - a) Estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
 - b) Estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
 - c) Estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança; e
 - d) Observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

18.19.12. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de título de capitalização, deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, estar de acordo com a LEI DE LICITAÇÕES, incluindo as alterações implementadas pela Lei Federal nº 14.770/2023, e com as condições vigentes estipuladas pela SUSEP e observar os seguintes requisitos:

- i. A sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- ii. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;
- iii. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 18.1;

- iv. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP; e
- v. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora, com reconhecimento de firma.

18.19.13. GARANTIA DE PROPOSTA, qualquer que seja a modalidade adotada, deverá ter vigência mínima de 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.19.13.1. Caberá à LICITANTE comprovar, sempre que solicitado, a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA por igual período, mediante apresentação de documento hábil à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento.

18.19.13.2. Se a LICITANTE não comprovar a renovação no prazo fixado, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação e de não poder prorrogar a validade de sua PROPOSTA DE PREÇO.

18.19.14. Caso a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire antes da assinatura do CONTRATO ou da constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO, a LICITANTE deverá, às suas expensas, promover a sua renovação ou substituição por outra modalidade admitida, no prazo fixado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. O descumprimento desta obrigação ensejará a inabilitação da LICITANTE.

18.19.15. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser reajustado pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que venha a substituí-lo, quando sua renovação se der após o período de 1 (um) ano da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.19.16. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- i. Se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de validade;
- ii. Se descumprir obrigações previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável, inclusive a recusa em assinar o CONTRATO;
- iii. Se a LICITANTE vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados;
- iv. Se praticar atos que visem a frustrar, impedir ou fraudar o procedimento licitatório.

18.19.16.1. A GARANTIA DE PROPOSTA também poderá ser executada para a cobertura de indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO.

18.19.16.2. A execução da GARANTIA DE PROPOSTA não prejudicará a imposição de outras penalidades cabíveis, nem afastará a responsabilidade residual da LICITANTE por valores que excedam o montante garantido.

18.19.17. Qualquer alteração nos termos ou condições da GARANTIA DE PROPOSTA somente poderá ocorrer com anuência prévia e expressa da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

18.19.18. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA caso venha a constatar a perda de seu valor financeiro ou caso deixe de atender aos requisitos mínimos exigidos neste EDITAL.

18.19.19. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à sua participação na LICITAÇÃO, salvo hipóteses expressamente previstas na legislação ou regulamentação aplicável.

18.19.20. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES serão liberadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados:

- i. Da assinatura do CONTRATO; ou
- ii. Da declaração de fracasso da licitação.

18.19.21. As LICITANTES deverão apresentar, no mesmo envelope da GARANTIA DE PROPOSTA, a declaração de atendimento às prerrogativas legais de desempate, na forma do art. 15, §4º da Lei nº 8.987/95 e, subsidiariamente, no art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES, conforme o Modelo “Declaração de Atendimento às Prerrogativas Legais de Desempate” constante do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

18.20. ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

18.20.1. A PROPOSTA DE PREÇO versará, exclusivamente, sobre o valor da OUTORGA FIXA, pela execução do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e de seus ANEXOS.

18.20.2. O ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o Modelo “Carta de Apresentação da Proposta de Preço”, na forma do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES, devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legais da LICITANTE. O valor

ofertado deverá ser expresso em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

18.20.3. Não poderá ser incluído na PROPOSTA DE PREÇO, documentos elaborados pela LICITANTE para a formulação de sua proposta, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa correspondente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA.

18.20.4. O valor da OUTORGA FIXA ofertada não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido no subitem 5.2 deste EDITAL, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

18.20.5. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação sumária.

18.20.6. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser incondicional, irretratável, irrevogável e válida pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo a LICITANTE manter todas as condições da proposta durante esse período.

18.20.7. Os valores da PROPOSTA DE PREÇO terão como data base a DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, devendo ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, exceto se decorrido período menor que 12 (doze) meses.

18.20.8. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ter por base, dentre outros:

- i. A totalidade do OBJETO, nos termos deste EDITAL, do CONTRATO, e respectivos ANEXOS, incluindo todos os investimentos obrigatórios, tributos, custos e despesas necessários para a execução;
- ii. O prazo da CONCESSÃO, que será de 20 anos, e a reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, conforme definido no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- iii. O pagamento da OUTORGA FIXA e da OUTORGA VARIÁVEL, observados os parâmetros e condições estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;
- iv. Os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO;
- v. A projeção de demonstrativo de resultado e fluxo de caixa, consolidando os valores de investimentos e sua rentabilidade a preços constantes, FONTES DE RECEITA, tributos, custos e despesas;

vi. A integralidade dos custos trabalhistas e encargos sociais exigidos pela Constituição Federal, legislação infraconstitucional, normas coletivas e termos de ajustamento de conduta, nos termos do art. 63, §1º da LEI DE LICITAÇÕES.

18.20.9. Não serão consideradas quaisquer outras ofertas, vantagens ou condições não previstas neste EDITAL, no CONTRATO ou em seus ANEXOS, tampouco preços ou condições baseados em ofertas de demais LICITANTES.

18.20.10. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em documento original e, se houver solicitação do ente municipal, também em meio magnético ou digital (pen drive, DVD-ROM, CD-ROM, etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

18.20.11. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da PROPOSTA DE PREÇO ou de quaisquer documentos, após a entrega dos ENVELOPES.

18.21. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.21.1. No ENVELOPE C, o LICITANTE melhor classificado deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica, conforme os subitens 18.22, 18.23, 18.24, 18.25 e 18.26 deste EDITAL.

18.21.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver anotações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da LICITANTE, ou em cópia acompanhada do original para autenticação pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO e acompanhados das respectivas certidões de publicação no setor da imprensa oficial, quando for o caso.

18.21.3. As folhas da documentação deverão ser numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

18.21.4. Na hipótese de ausência de numeração, numeração equivocada ou falta de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, o PRESIDENTE DA COMISSÃO poderá solicitar, que o representante legal da LICITANTE, devidamente identificado e com poderes para tanto, proceda a correção.

18.21.5. A ausência de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação do LICITANTE.

18.21.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão apresentar documentos equivalentes, observadas as disposições do regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.21.7. Não serão aceitos, como documentação hábil a suprir exigências deste EDITAL, pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que não atendam integralmente às exigências, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

18.21.8. Certificados, declarações, registros e certidões que não possuem prazo de validade expresse, e que tampouco estejam sujeitos a prazo definido em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização da LICITAÇÃO, exceto no caso de atestados técnicos, para os quais será admitida data de emissão anterior, desde que comprovada a atualização das informações.

18.21.9. O PRESIDENTE DA COMISSÃO poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na Ata da Sessão e acessível aos LICITANTES, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

18.21.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 18.21.9, a SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.21.11. Caso a LICITANTE não atenda as exigências para a habilitação, o PRESIDENTE DA COMISSÃO examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

18.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.22.1. Para efeito de habilitação jurídica, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE VENCEDORA e por cada CONSORCIADA, conforme sua natureza jurídica.

18.22.2. Em caso de sociedades empresariais, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente publicados e registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

18.22.3. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma do artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/1976.

18.22.4. No caso de fundos de investimento deverá ser apresentado:

- i. Ato constitutivo do fundo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- ii. Regulamento do fundo de investimento, com suas alterações posteriores, acompanhado de comprovante de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- iii. Comprovante de registro do fundo na CVM;
- iv. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício arquivada na CVM;
- v. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- vi. Inteiro teor do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- vii. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- viii. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- ix. Certidão de que a entidade financeira administradora e/ou gestora do fundo não se encontra submetida à liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil;
- x. Comprovante da existência de instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, sem prejuízo da apresentação de outros documentos entregues à Comissão de Valores Mobiliários;

- xi. No caso de fundos estrangeiros, documentos equivalentes aos previstos nos itens anteriores, emitidos pelas autoridades competentes do país de origem, devidamente traduzidos e apostilados, conforme legislação aplicável;

18.22.5. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverá ser apresentado:

- i. Inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
- ii. Instrumento de eleição da administração em exercício; e
- iii. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

18.22.6. No caso de instituições financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária, deverão apresentar comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

18.22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverão apresentar documento de autorização ou equivalente, nos termos do artigo 66 da LEI DE LICITAÇÕES, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.23. HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

18.23.1. Para efeito de habilitação social e trabalhista, deverá apresentar a seguinte documentação:

18.23.1.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas envolvendo menores, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou, na sua ausência, Declaração de Atendimento à Legislação sobre Trabalho de Menores, conforme modelo constante do Anexo V - MODELOS E DECLARAÇÕES, declarando que:

- i. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- ii. Não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/2003, e alterações posteriores.

18.23.1.1.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo, emitida nos termos do art. 642-A da CLT;

18.23.1.1.2. Declaração de Atendimento Integral à Legislação Trabalhista, conforme modelo constante do ANEXO V – MODELOS E DECLARAÇÕES (“Declaração para fins de habilitação – art. 63, inciso I e §1º, da LEI DE LICITAÇÕES”), sob as penas da lei, afirmando que a PROPOSTA DE PREÇO apresentada:

- i. Compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação e normas infralegais aplicáveis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta em vigentes na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e
- ii. Atende as exigências do art. 63, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.24. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.24.1. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira, por meio dos seguintes documentos:

18.24.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

18.24.1.1.1. Admitir-se-á a apresentação de balanço de abertura, por LICITANTES constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO, nos termos do art. 65, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

18.24.1.1.2. Os documentos referidos no subitem acima deverão demonstrar que a LICITANTE possuía, em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

18.24.1.1.3. A comprovação será feita por meio das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo o balanço patrimonial e as demais peças contábeis exigíveis, apresentados na forma da lei.

18.24.1.1.4. No caso da LICITANTE participante em CONSÓRCIO, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de LICITANTE individual, nos termos do § 1º do art. 15 da LEI DE LICITAÇÕES, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do mesmo artigo.

18.24.1.1.5. O CONSÓRCIO poderá comprovar o patrimônio líquido exigido por meio de uma única consorciada ou pelo somatório do patrimônio líquido de duas ou mais consorciadas, independentemente da proporção de participação no consórcio.

18.24.1.2. Forma de apresentação das demonstrações contábeis:

- i. **Sociedades limitadas:** (i) fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente; ou (ii) fotocópia dos balanços e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio, datados e assinados pelo responsável legal e contador habilitado no CRC; ou (iii) documento emitido via internet, assinado digitalmente pelo responsável legal e contador habilitado no CRC, com o comprovante de entrega digital.
- ii. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976:** publicação em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ressalvado o caso das sociedades enquadradas no artigo 294 da referida Lei.
- iii. **Fundos de investimento:** (i) balanços e demonstrações assinados pelo representante legal do fundo e por contador registrado no CRC; (ii) auditados por empresa de auditoria independente; e (iii) arquivados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
- iv. **LICITANTES constituída há menos de 1 (um) ano:** apresentação de balanço de abertura, nos termos da lei e das práticas contábeis adotadas no Brasil.
- v. **LICITANTES estrangeiras:** balanços e os demonstrativos de resultados certificados por contador registrado na entidade profissional competente, observados os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards*), acompanhados de tradução juramentada e convertidos em reais (R\$) pela taxa PTAX – venda do BACEN, da data de referência.

18.24.2. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis) da sede da empresa, com emissão de até 90 (noventa) dias corridos da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.24.2.1. Na hipótese de inexistência de documento oficial com esse teor, será admitida declaração assinada pelo Representante Credenciado da LICITANTE, informando a

impossibilidade de apresentação do documento, sujeita à diligência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

18.24.3. Quando a LICITANTE VENCEDORA for um fundo de investimento, deverão ser apresentados, adicionalmente:

- i. Certidão negativa de falência, autofalência e recuperação judicial e extrajudicial da administradora e da gestora do fundo, expedidas pelo distribuidor judicial da comarca de sua sede;
- ii. Comprovação de que o fundo possui patrimônio líquido suficiente, por meio de:
 - a) Balanço patrimonial do próprio fundo;
 - b) Último Informe Trimestral enviado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), evidenciando patrimônio líquido ou capital subscrito; ou
 - c) Comprovação de compromissos de investimento firmados após o último Informe Trimestral apresentado à CVM.

18.24.4. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar:

- i. Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da PREVIC ou da SUSEP;
- ii. Para fins de comprovação de patrimônio líquido mínimo, poderá ser apresentado o somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e Fundos, observadas as normas vigentes.

18.24.5. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, desde que comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo Juízo competente, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL.

18.24.6. As certidões indicadas nos subitens 18.24.1.2, 18.24.3, e 18.24.4 deverão ser acompanhadas da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca, emitida pelo órgão competente.

18.24.7. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador devidamente registrado no CRC.

18.24.8. As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

18.25. HABILITAÇÃO FISCAL

18.25.1. Para efeito da qualificação fiscal, os seguintes documentos devem ser apresentados:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente à atividade empresarial OBJETO desta LICITAÇÃO.

18.25.1.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da LICITANTE;
- ii. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo OBJETO, está isenta de inscrição estadual;
- iii. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo OBJETO, está isenta de inscrição municipal;
 - a) No caso de LICITANTE domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou

positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

18.25.1.2. No caso de LICITANTE domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

18.25.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

18.25.1.4. No caso de LICITANTE em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do subitem 18.24.5, a documentação indicada nos subitens 18.25.1.1, 18.25.1.2 e 18.25.1.3 poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

18.26. HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.26.1. As LICITANTES, deverão comprovar a sua qualificação técnica por meio da apresentação de declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), alternativamente, experiência(s) anterior(es) nas atividades descritas a seguir:

- i. Operação, administração, gerenciamento ou exploração econômica de complexo esportivo, estádio, arena multiuso, centro de eventos ou outro ativo de características semelhantes pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, observando cumulativamente:
 - a) Capacidade de público de, no mínimo, 3.000 (três mil) pessoas; e

entidade titular do atestado, aplicando-se essa proporção ao quantitativo total indicado no atestado.

18.26.4. Pelo menos um dos atestados apresentados deverá comprovar, de forma isolada, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da exigência total prevista para cada requisito descrito nos incisos “i” e “ii” do subitem 18.26.1.

18.26.5. Conforme estipulado no subitem 9.7.1, para o atendimento às exigências de qualificação técnica, o(s) CONSORCIADO(s) responsável(is) pela apresentação dos atestados deverá(ão) deter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de participação no CONSÓRCIO, em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL.

18.26.6. Os atestados ou certidões apresentadas estão sujeitos à verificação do PRESIDENTE DA COMISSÃO quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da LEI DE LICITAÇÕES, e 337-F do Código Penal.

18.26.7. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do OBJETO já realizados sejam compatíveis com o quanto exigido no subitem 18.26.1.

18.26.8. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico para a LICITANTE ou CONSORCIADA.

18.26.9. O(s) atestado(s) relativo(s) aos requisitos de qualificação técnica deverá(ão), apresentar, de forma clara e inequívoca, as seguintes informações mínimas:

- i. Atividades e serviços objeto do atestado;
- ii. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- iii. Local de realização das atividades e serviços;
- iv. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- v. Razão social do emitente;
- vi. Nome do signatário, cargo por ele ocupado, e-mail e telefone atualizados;
- vii. Datas de início e término da participação da LICITANTE ou CONSORCIADA no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO; e

viii. Descrição das atividades exercidas pela LICITANTE, quando as atividades ou serviços tiverem sido desempenhadas por CONSÓRCIO, bem como informação do percentual detido pela LICITANTE no CONSÓRCIO.

18.26.10. Em caso de apresentação pela LICITANTE de atestado de desempenho emitido em favor de CONSÓRCIO ou de SPE do qual tenha feito parte, mas que não identifique a atividade desempenhada por cada CONSORCIADO individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação técnica:

18.26.10.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa CONSORCIADA na proporção quantitativa de sua participação do CONSÓRCIO;

18.26.10.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de CONSÓRCIO heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada CONSORCIADO de acordo com os respectivos campos de atuação.

18.26.10.3. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, as experiências atestadas serão reconhecidas para a LICITANTE ou CONSORCIADA na proporção de sua participação societária na SPE, salvo nas hipóteses em que participante que comprovadamente tenha experiência nos termos do subitem 18.26.1, na qualidade de participante de SPE no âmbito de parcerias com a Administração Pública de qualquer ente federativo, desde que apresente documentação comprobatória da sua atuação.

18.26.10.4. Caso o conteúdo mínimo previsto no subitem 18.26.9 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se for o caso, por autodeclaração da própria LICITANTE, ou do grupo econômico que integra, desde que venha acompanhada de documentos complementares hábeis à comprovação da experiência prévia da LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

18.26.11. A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados neles dispostos poderão ser confirmadas por diligências realizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, destinada a assegurar a efetiva qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o

não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas.

18.26.12. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

18.26.12.1. A tradução poderá ser simples na fase de habilitação, mas deverá ser juramentada para a assinatura do CONTRATO.

18.26.13. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão admitidos atestados emitidos em nome de FUNDOS DE INVESTIMENTO, observado que:

- i. O atestado poderá ser emitido em nome do próprio fundo;
- ii. Poderá ser emitido em nome da gestora do fundo, desde que esta tenha atuado nesta condição durante o período da experiência atestada;
- iii. Poderá ser emitido em nome de sociedade controlada pelo fundo, sob a mesma gestão, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período da experiência.

18.26.13.1. Para os fins do subitem anterior, será considerada como captação de recursos de terceiros aquela realizada pelo fundo de investimento junto aos seus quotistas.

CAPÍTULO IV – DAS SESSÕES PÚBLICAS

19. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

19.1. O procedimento licitatório será realizado em duas sessões públicas, conduzidas pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO, acompanhado pelos demais membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

19.2. No dia 3 de fevereiro de 2026, das 10h às 12h, na sede da CCPAR, situada na Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, será realizada a SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, destinada ao credenciamento das LICITANTES, nos termos do item 17, bem como ao recebimento do ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA e do ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO, entregues pelos respectivos representantes credenciados.

19.3. Findo o prazo de entrega, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá, em SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, à abertura do ENVELOPE A de todas as LICITANTES.

19.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e a efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA, cabendo ao PRESIDENTE DA COMISSÃO rubricar a página correspondente ao termo de encerramento do conteúdo dos ENVELOPES A, bem como o fecho do ENVELOPES B, que permanecerá lacrado sob responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

19.5. A decisão quanto à aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA será divulgada, mediante publicação no SÍTIO ELETRÔNICO.

19.6. Eventuais recursos contra a decisão de aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTA deverão observar o rito previsto no item 21 deste EDITAL.

20. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

20.1. A segunda Sessão Pública será conduzida pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO, acompanhado dos demais membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no dia, hora e local estabelecidos no subitem 14.1 deste EDITAL.

20.2. Os LICITANTES deverão comparecer à Sessão portando o ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

20.3. Nessa SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, serão abertos os ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO das LICITANTES que tiverem suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas.

20.4. Aberto o ENVELOPE B, o PRESIDENTE DA COMISSÃO rubricará todo o seu conteúdo, facultada a rubrica pelos representantes credenciados presentes, e procederá à leitura e exame das PROPOSTAS DE PREÇO.

20.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO que:

- i. Apresentarem valor de OUTORGA FIXA inferior ao definido no item 5.2 do EDITAL;
- ii. Estiverem em desacordo com as exigências do EDITAL, de modo a prejudicar a análise comparativa;
- iii. Contiverem vícios insanáveis; ou
- iv. Cuja desclassificação seja determinada por força de lei.

20.5.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em Ata da Sessão, cientificando-se todos os interessados.

20.6. As PROPOSTAS DE PREÇO serão classificadas em ordem decrescente do valor da OUTORGA FIXA.

20.7. Havendo empate, será realizado sorteio para definição da ordem de lances verbais.

20.8. Após a determinação da classificação inicial das LICITANTES, participarão da fase de lances verbais aquelas cuja OUTORGA FIXA ofertada não seja inferior, em mais de 20% (vinte por cento), ao valor da PROPOSTA ECONÔMICA classificada em primeiro lugar.

20.9. Os lances verbais serão ofertados em ordem sucessiva e em valores distintos e crescentes.

20.9.1. A desistência em ofertar lance verbal, quando convocada, importará a exclusão da LICITANTE da etapa, mantendo-se o último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das PROPOSTAS DE PREÇO.

20.9.2. Caso todas as LICITANTES se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

20.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.11. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerar necessário.

20.11.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e/ou intervalo mínimo de diferença de valores para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às LICITANTES e expressa menção na Ata da Sessão.

20.12. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão reordenadas e examinada a aceitabilidade da primeira classificada.

20.13. Concluído o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, o PRESIDENTE DA COMISSÃO dará início à abertura do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar.

20.14. Atendidos integralmente os requisitos de habilitação, a LICITANTE declarada vencedora, sujeita à adjudicação do OBJETO e homologação do resultado pela autoridade competente, após a fase recursal.

20.15. Caso a LICITANTE melhor classificada não atenda às condições de habilitação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá, sucessivamente, à abertura e exame dos ENVELOPES C das demais LICITANTES, sucessivamente, na ordem de classificação.

20.16. Todos os atos da SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA serão registrados na Ata da Sessão, assinada pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes credenciados presentes.

21. RECURSOS

21.1. Nos termos do art. 165, inciso I, da LEI DE LICITAÇÕES, qualquer LICITANTE poderá interpor recurso em face de decisões sobre:

- i. Análise e classificação da PROPOSTA DE PREÇO;
- ii. Habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- iii. Aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
- iv. Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

21.2. As LICITANTES que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais LICITANTES a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir de sua intimação pessoal ou da divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- i. Ser devidamente fundamentados;
- ii. Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
- iii. Ser protocolados junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e,
- iv. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes de GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA DE PREÇO, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

21.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, no ENDEREÇO ELETRÔNICO, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

21.5. A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas nas Sessões Públicas.

21.6. Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

21.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE vencedora e homologará o procedimento licitatório.

21.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da LEI DE LICITAÇÕES.

21.10. Finalizadas as fases recursais, serão devolvidos às LICITANTES todos os envelopes, inviolados, que ainda estiverem sob a posse da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

22.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à autoridade competente, que adotará as medidas pertinentes para adjudicar o OBJETO da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologará o procedimento licitatório.

22.2. O PODER CONCEDENTE, após a adjudicação do OBJETO e HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, convocará a ADJUDICATÁRIA para apresentação dos documentos para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da convocação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

22.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá excepcionalmente ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, se assim solicitado pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

22.4. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a constituição da respectiva SPE e preencher todos os requisitos previstos no item 23 e no CONTRATO.

22.5. Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de atender às exigências para assinatura do CONTRATO no prazo fixado, ou deixe de celebrar o CONTRATO na data fixada, o PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da adjudicação, a integral observância aos requisitos de habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.

22.5.1. Na hipótese do subitem 22.5, o CONTRATO deverá observar igual prazo e as mesmas condições da PROPOSTA DE PREÇO da LICITANTE vencedora.

22.6. Na eventualidade de o CONTRATO não vir a ser celebrado por desinteresse da LICITANTE VENCEDORA, ou pelo não comparecido para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o CONTRATO à LICITANTE classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora, desde que a decisão seja devidamente justificada.

22.7. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO na data estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO

nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- i. Perda da GARANTIA DA PROPOSTA, por meio da sua integral execução;
- ii. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação da LICITANTE, nos termos do art. 163 da LEI DE LICITAÇÕES.

22.8. A sanção prevista no subitem 22.7, “i” poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

22.9. As sanções de que trata o inciso “iii” do subitem 22.7 também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem ou apresentarem declaração falsa ou documento falso e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA DE PREÇO.

22.10. O CONTRATO deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura.

22.11. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV da LEI DE LICITAÇÕES, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no artigo 90, § 5º da LEI DE LICITAÇÕES, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, dentro do prazo indicado no subitem 22.2, a constituição da respectiva SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

23.2. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

- i. A constituição da respectiva SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, cuja comprovação se dará por meio de certidão que comprovem a constituição da CONCESSIONÁRIA, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como prova da estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA;
- ii. A subscrição e integralização do Capital Social da SPE no montante de 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO;
- iii. O pagamento ao PODER CONCEDENTE do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da OUTORGA FIXA, atualizada pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, desde a data-base fixada no item 18.20.7. até a data de emissão da cobrança, ressalvado o caso de decurso de período igual ou inferior a 12 (doze) meses, hipótese em que não haverá atualização. O pagamento será realizado mediante Documento de Arrecadação de Receitas Municipais (DARM-RIO) a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da subcláusula 10.2 do CONTRATO;
- iv. A prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- v. A contratação de todos os seguros exigidos e aplicáveis no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
- vi. A manutenção das condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista, pela ADJUDICATÁRIA e/ou todas as CONSORCIADAS, conforme documentação exigida no subitem 18.25 devidamente atualizada;
- vii. Caso a ADJUDICATÁRIA ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUDICATÁRIO seja sociedade estrangeira, a demonstração de que possui autorização para funcionamento no país ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir;
- viii. O pagamento à Companhia Carioca de Parcerias e Investimento - CCPAR, por meio de boleto(s) bancário(s), dos valores referentes ao RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS necessários à modelagem da CONCESSÃO, com fulcro no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme o disposto no item 24 deste EDITAL.

23.3. Preenchidas todas as condições precedentes, o PODER CONCEDENTE convocará cada ADJUDICATÁRIA para o ato de assinatura do CONTRATO e, em seguida, providenciará a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO

24. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

24.1. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ 1.849.018,16 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, dezoito reais e dezesseis centavos), relativo ao ressarcimento devido à Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR pela elaboração dos estudos que embasaram a presente LICITAÇÃO.

24.1.1. O valor será reajustado pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, conforme data-base indicada no ANEXO III – ESTUDO ECONÔMICO DE REFERÊNCIA, ressalvado se decorrido período igual ou inferior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL, renunciando as PARTES desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se as seguintes condicionantes:

- i. Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- ii. Extensão do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, exceto quando a modificação, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

26.2. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 71 da LEI DE LICITAÇÕES, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.

26.4. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA DE PREÇO, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

26.5. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

26.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

- 26.6.1.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.
- 26.7.** As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília, DF.
- 26.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.
- 26.9.** A ADJUDICATÁRIA é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 26.10.** Não caberão ao MUNICÍPIO quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.
- 26.11.** Deverá a LICITANTE vencedora manter durante toda a execução da CONCESSÃO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO.
- 26.12.** Este EDITAL contém 55 (cinquenta e cinco) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2025.

PRESIDENTE DA COMISSÃO